



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CONTRATO N° 150/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2025

"CARONA"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025- CISMEL

INEXIGIBILIDADE N° 12/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORECATU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 80.542.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro na cidade de Porecatu – PR, CEP 86.160-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A A DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.063.632/0001-05, com sede em Rua Rio Grande do Norte nº 445, Centro, Londrina-PR neste ato representada por seu Representante **DAVI DIAS DE OLIVEIRA**, **CARGO: DIRETOR**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, com fundamento no Art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

As partes celebraram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo Consorcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense - CISMEL- NPC, através do edital de licitação, Pregão n° 010/2025 e da decorrente Ata de Registro de Pregos nº 004/2025 datada de 21/10/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 23/10/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n° 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Locação de materiais de iluminação para a decoração Natalina (dezembro Festivo) do Município de Porecatu-PR, composta pelos itens abaixo relacionados:

ITEM NA ATA	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	CORDÃO DE LED BLINDADO 220V – COR BRANCO QUENTE (WARM) Material: LED blindado com revestimento de silicone e capa plástica verde. Voltagem: 220V. Temperatura da Cor: Branco quente (3500K). Especificações do Cordão, comprimento: 10 metros. Número de Lâmpadas: 100 LEDs, Lâmpadas Fixas: 80 LEDs Lâmpadas com Efeito Strobo: 20 LEDs (a cada 4 lâmpadas fixas, a quinta lâmpada pisca), Espaçamento entre Lâmpadas: Aproximadamente 0,10 metros, Fio: Fio verde ou transparente com 4 condutores de 2,2 mm, Lâmpadas: Lâmpadas de	Uni	930	R\$ 62,90	R\$ 58.497,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

	5mm ou mais, blindadas com cola de silicone na base e revestidas em plástico duro transparente, Cor da Capa das Lâmpadas: Verde ou transparente, Componentes Tomada: Tipo macho e fêmea, Retificador: Blindado, potência de 12W, dimensões de 6,50 x 2,10 cm, Grau de Proteção: IP68				
72	MANGUEIRA DE LED 13MM – COR VERDE Material: Mangueira de LED com revestimento plástico e condutores internos de cobre Voltagem: 220V Cor: Verde. Especificações da Mangueira. Diâmetro da Mangueira: 13mm. Lâmpadas por Metro: 36 lâmpadas alternadas por metro. Distribuição das Lâmpadas: A cada 6 LEDs verde fixos, 1 LED deve ser branco frio com efeito strobo. Possibilidade de Corte: A cada metro de mangueira, Cabo: Transparente Potência: 2,8 watts por metro, Comprimento do Rolo: Aproximadamente 100 metros.	Uni	70	R\$ 1.253,03	R\$ 87.712,10
74	MANGUEIRA DE LED 13MM – COR VERDELHA Material: Mangueira de LED com revestimento plástico e condutores internos de cobre Voltagem: 220V Cor: Verde. Especificações da Mangueira. Diâmetro da Mangueira: 13mm. Lâmpadas por Metro: 36 lâmpadas alternadas por metro. Distribuição das Lâmpadas: A cada 6 LEDs verde fixos, 1 LED deve ser branco frio com efeito strobo. Possibilidade de Corte: A cada metro de mangueira, Cabo: Transparente Potência: 2,8 watts por metro, Comprimento do Rolo: Aproximadamente 100 metros	Uni	70	R\$ 1.253,03	R\$ 87.712,10
63	LOCAÇÃO DE PORTAL ARABESCO CARACTERÍSTICAS GERAIS: Altura: 4,50 metros. Largura: 5,00 metros. Profundidade: 0,80 metros. Formato: Portal no formato de arco com arabescos	Uni	6	R\$ 5.790,00	R\$ 34.740,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

internos. A estrutura será fabricada com materiais metálicos resistentes, adequados para suportar as condições externas e fornecer estabilidade à instalação. Iluminação: Arestas serão iluminadas com mangueira de LED, e as áreas internas preenchidas com cordão de LED. Preenchimento da área do Arco: Cordão de LED na Cor Verde, criando um efeito contínuo de iluminação suave. Cordão de LED Cor: Verde para o preenchimento. Voltagem: 220V .Número de LEDs por Cordão: 100 LEDs por cordão, com a distribuição sendo de 80 LEDs fixos e 20 LEDs piscando. Disposição dos LEDs: A cada 4 LEDs fixos, o 5º LED deve piscar (efeito strobo). Espaçamento: Aproximadamente 0,10 metros entre os LEDs. Lâmpadas: 7mm ou mais. Fio: Cristal, conforme especificado. Contorno das arestas do Arco: Mangueira de LED na cor Branco Frio (6500K). Mangueira de LED Cor: Branco Frio (6500K) para o contorno das arestas da Estrela. Voltagem: 220V. Lâmpadas por metro: 36 LEDs/m Espaçamento entre LEDs: Aproximadamente 0,10 metros Cabo: Transparente. Possibilidade de Corte: A cada metro de mangueira.Potência: 2,8 watts por metro Arabescos. Contorno das arestas do Arco: Mangueira de LED na cor Branco Frio (6500K). Mangueira de LED Cor: Branco Frio (6500K) para o contorno das arestas da Estrela. Voltagem: 220V.				
TOTAL R\$268.661,20				

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

3.1 O preço total a ser pago pela locação do objeto do presente contrato, conforme detalhado na Cláusula Primeira é de R\$ 268.661,20 (Duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, FORMA E LOCAL DA ENTREGA

4.1 O prazo do contrato é de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.2 As instalações deverão ser iniciadas imediatamente, em até **3 (três) dias corridos** após a assinatura do contrato.

4.3 Local e Forma de Execução: A entrega e a execução do serviço (instalação e desinstalação) deverão ocorrer no endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no horário definido pela secretaria demandante.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

5.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

5.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

5.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Cultura

Função: 133920180 – Cultura

Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.038 – Manutenção da Divisão de Cultura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 843 Conv. 876/2025 – SIT 78330 – Enfeites Natalinos

Desdobramento: 3.3.90.39.23 - 1961 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1960

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente Instrumento.

7.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.3 Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

7.4 Fiscalizar a execução do objeto do presente contrato.

7.5 Efetuar o pagamento conforme clausula quinta deste Instrumento

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato;

8.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas Incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.3 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo a CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção Individual (EPI);

8.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

8.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Município.

8.7 Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor, Lucas Gabriel Azevedo da Silva.

9.1.1 - Dentre as responsabilidades do(s)fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

9.2. Fica designado Fiscal do Contrato, o servidor, Lucas Gabriel Azevedo da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II-multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no Art. 137 da Lei n.^o 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

11.2- A extinção do contrato poder ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 O contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de execução do objeto contratual, sendo vedadas práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, conforme detalhado no Edital e na legislação vigente.

12.1.1- Para os propósitos desta clausula, definem - se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer pregos em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados a mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da comarca de Porecatu-PR.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Porecatu-PR, 17 de dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Agamemnon A. A. Paduan
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal de Porecatu



deuska
ANA MARIA CAMARGO COSTA VANZELA
Secretário Municipal de CULTURA TURISMO

A A DISTRIBUICAO E
IMPORTACAO DE
ARTIGOS DE
DECOR:17063632000105

Assinado de forma digital por
A A DISTRIBUICAO E
IMPORTACAO DE ARTIGOS DE
DECOR:17063632000105
Dados: 2025.12.17 08:57:16
-03'00'

A A DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA
CNPJ: 17.063.632/0001-05

DAVI DIAS DE
OLIVEIRA:093
60100960

Assinado de forma
digital por DAVI DIAS DE
OLIVEIRA:09360100960
Dados: 2025.12.17
08:57:36 -03'00'

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9D8A7082

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 13/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORECATU-PR

RESOLUÇÃO n° 13/2025

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Porecatu PR - 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009 e 1.690/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 17/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, do município de Porecatu – PR.

Art. 2º- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de Dezembro de 2025.

CRISTYANE GISELE PERES DE BRITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7AAB0A68

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 19/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 19, de 17 de dezembro 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião ordinária realizada em 25 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, considerando o processo nº 25.145.276-8 e resolução SESA nº 1946/2025 no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Esses equipamentos serão destinados para a Fisioterapia, sendo que uns equipamentos estão na lista do RENEM (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS) e outros de extrema importância não estão sendo, necessários suas aquisições.

Art. 2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de dezembro de 2025.

ELAINE SILVIA VERAS
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:BD2B7768

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°142/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 142/2025

Procedimento Licitatório: 103/2025

Dispensa: 38/2025

Objeto: Contratação direta, via dispensa, para prestação de serviços de organização e execução de concurso público para provimento de cargos de nível fundamental, médio e superior, sob o regime celetista, incluindo o recebimento das inscrições, preparação dos locais para realização das provas, elaboração, organização e aplicação das provas através de profissionais aptos, correção das provas, classificação dos candidatos de acordo com a pontuação atingida e fornecimento de relatórios finais para divulgação na forma devida, no Município de Porecatu.1.2. Especificações da contratação:

Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 78.680.337/0001-84

Valor: R\$ 66.750,00 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Desdobramento: 3.3.90.39.05 – 1071

Data de Assinatura: 17/12/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablico Goncalves
Código Identificador:FBB8A9C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°150/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 150/2025

Procedimento Licitatório: 107/2025

Inexigibilidade: 12/2025

Objeto: Locação de materiais de iluminação para a decoração Natalina (dezembro Festivo) do Município de Porecatu-PR, composta pelos itens abaixo relacionados:

Contratada: A A DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA

CNPJ: 17.063.632/0001-05

Valor: R\$ 268.661,20 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Desdobramento: 3.3.90.39.23 - 1961

Data de Assinatura: 17/12/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablico Goncalves
Código Identificador:ED078355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°061/25

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 1985/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2025

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de VEÍCULO 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES conforme PLANO APPLICATIVO DO INVESTIMENTO DO PROVIGIA DE 2025.